



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 083/2014 ANO V

Divulgação: quarta-feira, 14 de maio de 2014

Publicação: quinta-feira, 15 de maio de 2014

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Presidente

Juiz Fernando Antônio N. Galvão da Rocha  
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro  
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral  
Sec. Esp. da Presidência

## GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, convoco os Exmos Srs. Juizes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária do Tribunal Pleno designada para o dia 21/05/2014 (QUARTA-FEIRA), às 14:00 horas, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada a rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2014.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

### MATÉRIA CRIMINAL

#### EMBARGOS INFRINGENTES

Processo n. 0006717-90.2012.9.13.0000

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz: Fernando Armando Ribeiro

Embargante: Flávio Barrientos de Oliveira

Advogada: Giselly Lisboa Marchesano Gusi (OAB/MG 095126)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Obs: autos com vista ao Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

#### REPRESENTAÇÃO PARA DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/INCOMPATIBILIDADE

Processo n. 0003182-22.2013.9.13.0000

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: 2º Ten PM Ézio Trindade Martins

Advogada: Dra Silvana Lourenço Lobo (Madep 0200)

#### REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0000206-08.2014.9.13.0000

Referência: Processo n. 0004831-53.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representados: Alex Sandro Bonuti

Wagner Gonçalves dos Santos Júnior

Advogados: Priscila de Paula Coelho (OAB/MG 120086),

Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515) e outros

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha, convoco os Exmos Srs. Juizes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária designada para o dia 20/05/2014 (TERÇA-FEIRA), às 14:00 horas, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada a rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2014.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

#### MATÉRIA CRIMINAL

##### APELAÇÃO

Processo n. 0001711-64.2010.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelantes: Marcelo de Oliveira Fabre (3)

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Advogado: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073) (3)

Apelados: Marcelo de Oliveira Fabre (3)

Adalberto Mendes Linhares (1)

Carlos Alberto de A. Franco (2)

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Advogados: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073) (3)

Silvana Lourenço Lobo (MADEP 0200) e outra (1)

Júlio Cesar Meyer Goulart (OAB/MG 108473) (2)

Decisão: concedida "vista" do processo ao Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino.

##### RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Processo n. 0000615.72.2014.9.13.0003

Processo de Referência: 0002873-89.2013.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Recorrente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Recorrido: 3º Sgt PM José Alexandro Faria Castro

Advogados: Lucas de Faria Santos (OAB/MG 151142) e outro

##### APELAÇÃO

Processo n. 00001033-50.2013.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Ministério Público de Minas Gerais

Apelado: 3º Sgt BM Jamio Bazilio de Faria

Advogados: Cláudio Júlio Fontoura (OAB/MG 103606) e outro

##### APELAÇÃO

Processo n. 0001908-17.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelado: Cb PM Jean Flavio Barbosa

Advogado: Antonio Carlos de Melo (OAB/MG 137124)

---

### JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME

Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

---

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

14651MG => 14; 29719MG => 31; 31632MG => 11; 37285MG => 11; 40194MG => 2; 50328MG => 21; 52708MG => 33; 56397MG => 3; 56746MG => 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32; 56845MG => 5; 57887MG => 7, 8, 11, 12, 13, 14; 67363MG => 13; 67516MG => 27; 70015MG => 27; 75232MG => 27; 77819MG => 4, 16, 20; 78201MG => 2; 78980MG => 14; 85177MG => 27; 85662MG => 26, 30, 32; 87073MG => 27; 90148MG => 2; 91047MG => 18, 20; 91153MG => 31; 91462MG => 15; 93714MG => 21; 94311MG => 1, 10; 94952MG => 3; 95574MG => 8; 96712MG => 24, 25, 29; 102722MG => 22, 23; 106073MG => 4, 16, 20; 106114MG => 4, 6, 16, 17, 20; 108332MG => 27;

108473MG => 28; 109004MG => 31; 111446MG => 21; 111515MG => 34; 112330MG => 5; 114700MG => 7; 114876MG => 13; 115283MG => 21; 115769MG => 11; 117751MG => 7; 118395MG => 21; 120106MG => 14; 121096MG => 11; 123531MG => 14; 124631MG => 4, 20; 126800MG => 12; 126909MG => 21; 128942MG => 21; 129709MG => 31; 132558MG => 14; 133024MG => 31; 134740MG => 11; 136307MG => 9; 137056MG => 21; 137124MG => 19; 140135MG => 4; 141483MG => 11; 143952MG => 21; 149565MG => 9;

---

---

## PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

### MATÉRIA CÍVEL

1 - 0001117-17.2014.9.13.0001

Autor: Cb Luciano Lima dos Reis, Réu: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Waldir Alves Klein Junior.

2 - 0003354-63.2010.9.13.0001 ou 1981/10

Autor: 3º Sgt Sandro Paulo Campos, Réu: Estado de Minas Gerais, => Indeferido a produção de prova testemunhal e pericial, com base no art. 400, II do CPC. Quanto ao mérito, com base no art. 330, inciso I do CPC, JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora e decretado a nulidade do ATO DE SANÇÃO DISCIPLINAR publicado no BIR nº 32, de 01/03/2010, do 21º BPM, retratado às fls. 37 a 55, devendo ser apagadas dos registros do autor quaisquer referências à punição, tudo em fiel observância à fundamentação supra, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo. Outrossim, determinado o pagamento dos proventos no período compreendido entre a demissão do autor em 01/03/2010 e sua reintegração provisória em 05/08/2011. Quanto à indenização por danos morais pedida na inicial, esta fica sem objeto, dada a renúncia expressa do autor, às fls. 1453. Declarado resolvido o mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Condenado o réu nas custas processuais, ficando isento do recolhimento, em observância ao disposto no art. 10, inciso I, da Lei Estadual nº 14.939/03. Condenado, ainda, o réu em honorários advocatícios, no montante de R\$500,00 (quinhentos reais), com base no art. 20, §4º do CPC. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Marcos Ylram Parreira do Nascimento, Saint Clair Luiz do Nascimento.

### MATÉRIA CRIMINAL

3 - 0000321-60.2013.9.13.0001

Réu: Vander Goncalves => Vista à defesa para os fins do art 417, §2º do CPPM. Caso sejam arroladas testemunhas que não residam na comarca de Belo Horizonte/MG, deverão ser apresentados, juntamente com o rol, os quesitos respectivos para expedição de carta precatória. Adv.: Grazielle Cristina Ribeiro e Silva, Lucio Adolfo da Silva.

4 - 0004664-36.2012.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Douglas Medice Rocha => Vista a defesa dos autos fora de cartório, pelo prazo de 10 (dez) dias. Adv.: Carlos Fernando Matos c. Junior, Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

5 - 0005270-64.2012.9.13.0001

Réu: Diego de Sousa Coimbra => Vista à defesa para fins do art. 427, do CPPM. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Denis Provenzani de Almeida.

6 - 0012533-84.2011.9.13.0001

Réu: Clayton Alves Vieira => A Carta Precatória expedida para a Comarca de Pouso Alegre/MG retornou ao cartório e foi juntada aos autos. Adv.: Carlos Galvao Neto.

---

---

## SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

### MATÉRIA CÍVEL

7 - 0000138-52.2014.9.13.0002

Impetrante: 3º Sgt Sandra Aparecida Mariano Estevao, Impetrado: Estado de Minas Gerais, => Recebido o recurso de apelação. Vista ao Impetrante, na qualidade de Apelado, para contrarrazões. Adv.: Jefferson Rodrigues Faria, Leonardo Canabrava Turra, Luiz Renato Santos Feitosa.

8 - 0000270-12.2014.9.13.0002

Autor: Cb Juventino Antonio de s Junior, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor para impugnação à contestação. Adv.: Frederico Soares Diniz, Leonardo Canabrava Turra.

9 - 0001062-63.2014.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Senir Nunes Pereira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebida a inicial. Concedido o benefício da justiça gratuita. Determinada a citação do réu, Estado de Minas Gerais, para oferecer resposta no prazo legal. Adv.: Adilson Vieira Pinto, Elias Correa Neto.

10 - 0001118-96.2014.9.13.0002

Autor: Cb Luciano Lima dos Reis, Réu: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Waldir Alves Klein Junior.

11 - 0003155-33.2013.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Cesalpino Vieira do Nascimento, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado para apresentação de memoriais, pelo prazo de 20 (vinte) dias, devendo, no memorial, estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Annelisa de Souza Mariano, Felipe Rabelo dos Santos, Leonardo Canabrava Turra, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Priscilla Loures Miranda, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

12 - 0003233-27.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Ednei Vanes da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Zoe Ferreira Santos.

13 - 0003353-70.2013.9.13.0002

Autor: Cb Carlos Henrique de Araujo, Cb Eduardo Milard Martins, Cb Marcelo Vieira Ferreira, Cb Luis Antonio do Nascimento, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor para impugnação à contestação. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Moises Elias Pereira, Renata Fernandes Neves.

14 - 0006750-74.2012.9.13.0002

Autor: Cb Gleidyslon Sousa e Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgados improcedentes os pedidos do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Adv.: Jose Helvecio Ferreira da Silva, Karla Cristina de Souza Machado, Leonardo Canabrava Turra, Mateus Neves Zerbini de Faria, Raphaella Vilela Maia, Tatiana da Anunciacao.

#### MATÉRIA CRIMINAL

15 - 0000572-75.2013.9.13.0002

Réu: Claudio Henrique Tav de Oliveira => Extinta a Punibilidade do militar 2º SGT PM, CLAUDIO HENRIQUE TAVARES DE OLIVEIRA pelo cumprimento da transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos.

16 - 0001064-33.2014.9.13.0002

Acusado: Bruno Eduardo Ribeiro => Convertida a prisão do militar, nº 151.413-2, SD PM Bruno Eduardo Ribeiro, em prisão preventiva, com fulcro no art. 254, alíneas "a" e "b", e art. 255, alíneas "b", "c", "d" e "e", todos do CPPM. Intimar a autoridade delegante (comandante da Unidade) e o Presidente do APF. Vista ao Ministério Público. Adv.: Carlos Galvao Neto, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

17 - 0002100-47.2013.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Paulo Roberto Mendes Lima => Extinta a Punibilidade pelo cumprimento da transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Remetam-se os autos aos arquivos da CJM. Adv.: Carlos Galvao Neto.

18 - 0002866-08.2010.9.13.0002 ou 38820

Indiciado/Investigado: Agmar Ferreira Pinto => Extinta a Punibilidade do militar CB PM, AGMAR FERREIRA PINTO pelo cumprimento da transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Adv.: Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

19 - 0006877-12.2012.9.13.0002

Réu: Ramon Silva Santos => Expedida nova carta precatória para Comarca Araçuaí/MG para oitiva das testemunhas arroladas pela Defesa. Adv.: Antonio Carlos de Melo.

20 - 0012781-47.2011.9.13.0002

Réu: Fabio Deleon Silva => Audiência Admonitória designada para o dia 26/05/2014, às 13:30 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

Réu: Marcus Vinicius Santos => Audiência Admonitória designada para o dia 26/05/2014, às 13:30 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

---

**TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CÍVEL**

21 - 0001720-21.2013.9.13.0003

Autor: 1º Ten Igor Kaiser Garcia Gomes, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de Minas Gerais por cinco dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Brenda Pimenta Couto, Bruno Miranda Vieira, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Lislely Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.

22 - 0001939-34.2013.9.13.0003

Exequente: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Executado: Estado de Minas Gerais, => Destarte, satisfeita a obrigação, com fulcro no artigo 794, inciso I e artigo 795, todos do CPC, extingo a execução. Condeno o Executado ao pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 50,00 (cinquenta reais), observados os requisitos das alíneas a, b e c do § 3º, bem como do § 4º do artigo 20 do CPC. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa.

23 - 0002010-36.2013.9.13.0003

Exequente: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Executado: Estado de Minas Gerais, => Destarte, satisfeita a obrigação, com fulcro no artigo 794, inciso I e artigo 795, todos do CPC, extingo a execução. Condeno o Executado ao pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 50,00 (cinquenta reais), observados os requisitos das alíneas a, b e c do § 3º, bem como do § 4º do artigo 20 do CPC. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa.

24 - 0002040-71.2013.9.13.0003

Exequente: Janine Aires Santana de Araujo, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista à Advogada Janine Aires Santana de Araújo do alvará judicial expedido no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Janine Aires Santana de Araujo.

25 - 0002311-80.2013.9.13.0003

Exequente: Janine Aires Santana de Araujo, Executado: Estado de Minas Gerais, => Destarte, satisfeita a obrigação, com fulcro no artigo 794, inciso I e artigo 795, todos do CPC, extingo a execução. Condeno o Executado ao pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 76,00 (setenta e seis reais), observados os requisitos das alíneas a, b e c do § 3º, bem como do § 4º do artigo 20 do CPC. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Janine Aires Santana de Araujo.

26 - 0002472-90.2013.9.13.0003

Exequente: Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Advogado Rodrigo Baeta Andrade Almeida do alvará judicial expedido no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

27 - 0002650-39.2013.9.13.0003

Autor: Sd 1ª Cl Alessandro Augusto da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebido o agravo retido interposto pelo Autor. Mantida a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Intimado o Estado de Minas Gerais para apresentar contrarrazões em 10 (dez) dias. Adv.: Alessandra Pinheiro Tocaundo Sanches, Alexandre Reis Rebello, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Huberto Andrade, Jane Cleia Santos Alves, Joana Cristina Moura Gomes, Renata Helena Magalhaes.

28 - 0002806-27.2013.9.13.0003

Autor: Sd 1ª Cl Alessandro Dias Pugliese, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vistas às partes, por cinco dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Julio Cesar Meyer Goulart.

29 - 0002992-50.2013.9.13.0003

Exequente: Janine Aires Santana de Araujo, Executado: Estado de Minas Gerais, => Destarte, satisfeita a obrigação, com fulcro no artigo 794, inciso I e artigo 795, todos do CPC, extingo a execução. Condeno o Executado ao pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 50,00 (cinquenta reais), observados os requisitos das alíneas a, b e c do § 3º, bem como do § 4º do artigo 20 do CPC. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Janine Aires Santana de Araujo.

30 - 0003071-29.2013.9.13.0003

Exequente: Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Advogado Rodrigo Baeta Andrade Almeida do alvará judicial expedido no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

31 - 0004878-21.2012.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Marcel Martins de Lima, Réu: Estado de Minas Gerais, => Tratando-se de pleito relativo ao pagamento de valor, poderá o Autor se valer da ação de execução por quantia certa, nos moldes do artigo 730 do CPC. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Leivistone Moreira do Nascimento.

32 - 0005523-46.2012.9.13.0003

Autor: Cb Tarcisio Geraldo Chaves de Melo, Réu: Estado de Minas Gerais, => Intimado o Estado de Minas Gerais a efetuar o cumprimento da sentença, em 30 (trinta) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

#### MATÉRIA CRIMINAL

33 - 0000130-09.2013.9.13.0003

Réu: Ronaldo Sanglard Bastos, Marcio Queiroz Sardinha, Flavio Aparecido dos Santos Soares, Thiago Celio Vieira Quintao => Carta Precatória da Comarca de Nova Era/MG, fls. 515/529. Adv.: Jefferson Jorge de Oliveira.

34 - 0005535-60.2012.9.13.0003

Réu: Santos Roberto Fernandes de Carvalh => Vista à Defesa de todo teor da sentença penal condenatória, bem como vista dos autos fora de cartório, pelo prazo legal, para apresentação da razões recursais. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.